

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "E"- 607/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
EMPREITA Nº 607/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA DIVAL
ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.579/2009.

(LOTES: 04)

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma DIVAL ENGENHARIA LTDA, estabelecido no SAA/Norte, Quadra 01, Lotes 670/680, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.904/0001-80, e Inscrição Estadual sob o nº 07.425.012/001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 08.340.533-2 SSP/RJ e do CPF sob nº 024.727.157-81, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 74, datado de 05/09/2013, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.077ª sessão, realizada em 05/09/2013 às fls. 75, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.320/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais 178 (cento e setenta e oito), dias corridos, do prazo de execução e por mais 179 (cento e setenta e nove), dias corridos, do de vigência, fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 607/2011, contados a partir de 07/08/2013 e 31/12/2013, respectivamente, e que tem como objeto a execução de cicloviás, incluindo paisagismo, no Plano Piloto - RA I - DF, nos locais: SRTVN, SHCGN 700, EQN 300 CLN 100.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente prorrogação é sem ônus para a NOVACAP.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - FAPX 3233-8098

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de execução do contrato nº 607/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 31/01/2014, e a vigência até 27/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 607/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

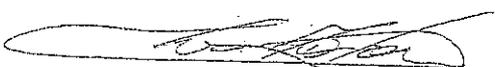
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

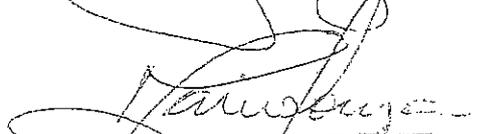
Brasília-DF, 06 de setembro de 2013.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE


ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA


LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

